

LEI Nº. 2009/2007, DE 17 DE ABRIL DE 2007.

“Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 015, de 17 de Abril de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 013 de 13 de abril de 2007.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Tabapuã autorizado firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a implantação de programas e projetos a serem desenvolvidos no Município.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a receber recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado que serão destinados ao projeto relativo ao convênio firmado.

Art. 3º – Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial até o valor repassado pelo Governo do Estado.

Parágrafo Único: A abertura do crédito de que trata este artigo será regulamentada através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de abril de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo